

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## PROJETO DE LEI Nº 3.716, DE 2012

Inscribe os nomes do Chefe Tupiniquim Tibiriçá, o Chefe Temiminó Araribóia e o Potiguar Poti no Livro dos Heróis da Pátria.

**Autor:** Deputado ROGÉRIO CARVALHO

**Relator:** Deputado MÁRCIO MACÊDO

### I – RELATÓRIO

O projeto de lei ora analisado, como indica a ementa, visa a incluir no Livro dos heróis da Pátria os nomes de três líderes indígenas dos séculos XVI e XVII.

A Comissão de Cultura manifestou-se pela aprovação do projeto com duas emendas. Uma modifica a ementa e a segunda altera a redação do artigo 1º, mas ambas visam a excluir do texto menção ao Potiguar Poti, já que, pela Lei 12.701, de 6 de agosto de 2012, seu nome (embora seja o a ele atribuído na época, Antônio Felipe Camarão) seria inscrito no referido livro.

Vêm, agora, as proposições a esta Comissão para que se manifeste sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos regimentais.

### II - VOTO DO RELATOR

Nada há no projeto de lei em exame que mereça crítica negativa no que toca à sua constitucionalidade.

No campo da juridicidade há o senão de já se ter determinado legalmente a inscrição do Potiguar Poti ou Antônio Felipe Camarão no Livro dos heróis da Pátria. Mas as emendas aprovadas na Comissão de Cultura sanam o problema.

Bem escritas, as proposições em comento atendem ao previsto na legislação complementar sobre a elaboração e a redação de normas legais e não merecem revisão (LC nº 95/1998).

Assim, opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 3.716/2012 e das emendas aprovadas na Comissão de Cultura.

Sala da Comissão, em            de            de 2014.

Deputado MÁRCIO MACEDO  
Relator